



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial N.º. 012/2019

Empresas Participantes:

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 077/2019.....	001
02. ORÇAMENTOS	002
03. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	009
04. TERMO DE REFERÊNCIA	011
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	014
06. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	015
07. MEMORANDO Nº 038/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	017
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	018
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	100
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIA.....	101
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	102
12. CREDENCIAMENTO.....	104
13. ATA DE SESSÃO PÚBLICA.....	138
14. DILIGÊNCIA	140
15. DOCUMENTOS LAGRADOS NA SESSÃO.....	143
16. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	144
17. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2019	147
18. PROPOSTA DE PREÇOS	142
19. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.....	150
20. PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.....	151

 <p>MEMORANDO 0077/2019 COMPRAS</p>	<p>MEMORANDO 0077/2019 COMPRAS</p>
<p>DO SETOR:</p>	<p>DO SETOR:</p>
<p>PARA:</p>	<p>PARA:</p>
<p>DATA:</p>	<p>DATA:</p>
<p>OBJETO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SINTETICO E SEMI-SINTETICO, para atender à necessidade da Frota da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	<p>MEMORANDO 0077/2019 COMPRAS</p>
<p><i>[Handwritten Signature]</i> João Soares Gerente Depart. Adm. e Compras</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> NÍVIA CALZOLARI Presidente</p>
<p>Recebido em:...../...../.....</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Iriana Aparecida Cardoso Administrativo/Financeiro</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> NÍVIA CALZOLARI Presidente</p>

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - 78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 140 BALDE 20 LT	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
2	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 90 BALDE 20 LT	R\$ 267,00	R\$ 16.020,00
3	40	BD 20 Lts	OLEO TIPO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LT	R\$ 419,00	R\$ 16.760,00
4	100	BD 18 KG	GRAXA 18 KG BALDE P/ CHASSI	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
5	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 80W90 BALDE 20 LT	R\$ 437,00	R\$ 26.220,00
6	20	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO API SL SAE 20W50, CAIXA AUTO	R\$ 357,60	R\$ 7.152,00
7	30	BD 20 Lts	OLEO SAE 10W, BALDE 20 LT	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
8	80	BD 20 Lts	OLEO LUB. 85W140 BALDE 20 LT	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
9	15	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO LUB. SEMI SINT. API SL SAE 15W40 CAIXA	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
10	100	BD 20 Lts	OLEO LUB. TRANS API GL-4 SAE 10W30 BALDE 20 LT.	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00
11	300	BD 20 Lts	OLEO LUB. API CI SAE 15W40 BALDE	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
12	20	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO LUB. API SL SAE 20W50 MOTOCICLETAS	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
13	40	BD 18 KG	GRAXA PARA LUB. DE ROLAMENTOS NGL 12 BALDE 18KG	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
14	20	CX 24 Unid.	OLEO LUB. SEMI SINT. API SM SAE 10W40 CX	R\$ 422,40	R\$ 8.448,00
15	20	BD 20 Lts	OLEO LUB. SAE 40, BALDE 20 LT	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
16	50	CX 500 ML 40 Unid	OLEO LUB. 2 TEMPOS CX C/ 40	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
17	120	BD 20 Lts	OLEO LUB. API SAE 20W30 BALDE 20 LTS	R\$ 275,00	R\$ 33.000,00
18	15	CX 20 Unid	FLUIDO DOT 4 CAIXA C/ 20 UNID.	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
19	200	BD 20 Lts	OLEO HIDR. AW 68 BALDE 20 LTS	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
20	450	1 Lts	ADITIVO P/ RADIADORES 1 LT	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
21	30	BD 20 Lts	ÓLEO LUBRIF. SINTÉTICO - SAE 50 - BALDE 20 LTS	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
22	400	1 Lts	OLEO DE DIREÇÃO MERCON LV 1 LTS	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
23	30	BD 20 Lts	OLEO HIDR. ISO VG 46 BALDE 20 LTS	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
24	20	CX 20 Unid	FLUIDO HIDRAULICO ISO VG AW 150 BALDE DE 1 LT	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 431.360,00

Rondonópolis, 29 DE ABRIL DE 2019

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SINTETICO E SEMI-SINTETICO DE DIVERSOS TIPOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

10.269.578/0002-82

Widal & Marchioretto Ltda.

Engenheiro M. de S. C.

Av. Presidente Médici, 4544 - Vila Birigui
CEP 78.705-000

Rondonópolis - Mato Grosso

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.269.578/0002-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2008
NOME EMPRESARIAL WIDAL & MARCHIORETTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MARIANO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 4544	COMPLEMENTO
CEP 78.705-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3421-8451 / (66) 3421-8451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 16:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - 78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

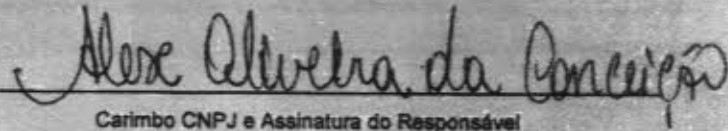
ORÇAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 140 BALDE 20 LT	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
2	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 90 BALDE 20 LT	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
3	40	BD 20 Lts	OLEO TIPO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LT	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
4	100	BD 18 KG	GRAXA 18 KG BALDE P/ CHASSI	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
5	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 80W90 BALDE 20 LT	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
6	20	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO API SL SAE 20W50, CAIXA AUTO	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	30	BD 20 Lts	OLEO SAE 10W, BALDE 20 LT	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
8	80	BD 20 Lts	OLEO LUB. 85W140 BALDE 20 LT	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
9	15	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO LUB. SEMI SINT. API SL SAE 15W40 CAIXA	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
10	100	BD 20 Lts	OLEO LUB. TRANS API GL-4 SAE 10W30 BALDE 20 LT.	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
11	300	BD 20 Lts	OLEO LUB. API CI SAE 15W40 BALDE	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00
12	20	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO LUB. API SL SAE 20W50 MOTOCICLETAS	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
13	40	BD 18 KG	GRAXA PARA LUB. DE ROLAMENTOS NGL 12 BALDE 18KG	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
14	20	CX 24 Unid.	OLEO LUB. SEMI SINT. API SM SAE 10W40 CX	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
15	20	BD 20 Lts	OLEO LUB. SAE 40, BALDE 20 LT	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
16	50	CX 500 ML 40 Unid	OLEO LUB. 2 TEMPOS CX C/ 40	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
17	120	BD 20 Lts	OLEO LUB. API SAE 20W30 BALDE 20 LTS	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
18	15	CX 20 Unid	FLUIDO DOT 4 CAIXA C/ 20 UNID.	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
19	200	BD 20 Lts	OLEO HIDR. AW 68 BALDE 20 LTS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
20	450	1 Lts	ADITIVO P/ RADIADORES 1 LT	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
21	30	BD 20 Lts	ÓLEO LUBRIF. SINTÉTICO - SAE 50 - BALDE 20 LTS	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
22	400	1 Lts	OLEO DE DIREÇÃO MERCON LV 1 LTS	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
23	30	BD 20 Lts	OLEO HIDR. ISO VG 46 BALDE 20 LTS	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
24	20	CX 20 Unid	FLUIDO HIDRAULICO ISO VG AW 150 BALDE DE 1 LT	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
					R\$
				VALOR TOTAL	R\$ 393.675,00

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SINTETICO E SEMI-SINTETICO DE DIVERSOS TIPOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Rondonópolis, 29 DE ABRIL DE 2019



Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

G.P. Com. F. Lubrificantes. Ltda
CNPJ: 04.828.052/0001-88


João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.628.052/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GP COMERCIO DE FILTROS E LUBIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROMAX SUPERTROCA - YANMAR AGRITECH

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FERNANDO CORREA DA COSTA

NÚMERO
1987

COMPLEMENTO
QUADRA 15 LOTE 9

CEP
78.705-600

BAIRRO/DISTRITO
VILA BIRIGUI

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 16:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Razao Social da Empresa: Almeida Filho e Chaves Martins Ltda - ME Nome Fantasia: SAKATH LENIKU
 AUTOMOTIVO
 CNPJ Nº 27.331.614/0001-02 Optante pelo simples ? (SIM)
 Inscrição Estadual: 13.683.832-4 Inscrição Municipal: 403.521.134
 Endereço: Rua Santo Angelo, 225, Bairro: Nova Canarana. Cidade: Canarana. Estado: MT. CEP: 78.640-000
 Telefones: (066) 3478-3237 CEL: (065) 99298-0266 ou (65) 99988-9355 E-mail: sarathautomotivo@gmail.com
 Banco: Banco do Brasil. Agencia: 2764-2; Conta Corrente: 73.367-9

ORÇAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 140 BALDE 20 LT	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00
2	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 90 BALDE 20 LT	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00
3	40	BD 20 Lts	OLEO TIPO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LT	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
4	100	BD 18 KG	GRAXA 18 KG BALDE P/ CHASSI	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
5	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 80W90 BALDE 20 LT	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00
6	20	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO API SL SAE 20W50, CAIXA AUTO	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
7	30	BD 20 Lts	OLEO SAE 10W, BALDE 20 LT	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
8	80	BD 20 Lts	OLEO LUB. 85W140 BALDE 20 LT	R\$ 295,00	R\$ 23.600,00
9	15	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO LUB. SEMI SINT. API SL SAE 15W40 CAIXA	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
10	100	BD 20 Lts	OLEO LUB. TRANS API GL-4 SAE 10W30 BALDE 20 LT.	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
11	300	BD 20 Lts	OLEO LUB. API CI SAE 15W40 BALDE	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
12	20	CX 24 Unid. 1 litro	OLEO LUB. API SL SAE 20W50 MOTOCICLETAS	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
13	40	BD 18 KG	GRAXA PARA LUB. DE ROLAMENTOS NGL 12 BALDE 18KG	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
14	20	CX 24 Unid.	OLEO LUB. SEMI SINT. API SM SAE 10W40 CX	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
15	20	BD 20 Lts	OLEO LUB. SAE 40, BALDE 20 LT	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
16	50	CX 500 ML 40 Unid	OLEO LUB. 2 TEMPOS CX C/ 40	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
17	120	BD 20 Lts	OLEO LUB. API SAE 20W30 BALDE 20 LTS	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
18	15	CX 20 Unid	FLUIDO DOT 4 CAIXA C/ 20 UNID.	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
19	200	BD 20 Lts	OLEO HIDR. AW 68 BALDE 20 LTS	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
20	450	1 Lts	ADITIVO P/ RADIADORES 1 LT	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
21	30	BD 20 Lts	ÓLEO LUBRIF. SINTÉTICO - SAE 50 - BALDE 20 LTS	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
22	400	1 Lts	OLEO DE DIREÇÃO MERCON LV 1 LTS	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
23	30	BD 20 Lts	OLEO HIDR. ISO VG 46 BALDE 20 LTS	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
24	20	CX 20 Unid	FLUIDO HIDRAULICO ISO VG AW 150 BALDE DE 1 LT	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 562.110,00

Canarana MT, 02 DE MAIO DE 2019

Carla Chaves Martins

Carla Chaves Martins
 RG: 0.977.268-5 SSP/MT
 CPF: 655.131.851-72
 Administradora
 Almeida Filho e Chaves Martins Ltda - ME
 CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
 ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS
 LTDA - ME
 (066) 3478-3237
 Rua Santo Angelo, 225 - Nova Canarana
 CEP 78640-000 - Canarana - MT

João Soares
 Gerente Depart.
 Administrativo e
 Financeiro
 CODEM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.331.614/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2017
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARATH CENTRO AUTOMOTIVO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SANTO ANGELO		NÚMERO 225	COMPLEMENTO QUADRA113 LOTE 25	
CEP 78.640-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANARANA	MUNICÍPIO CANARANA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISACTITO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3478-3237 / (66) 9988-9355		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 16:11:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS/MT - FONE - 66-3439-3400

MEDIA DE PREÇO DE ÓLEO LUBRIFICANTES

EMPRESA A: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME

EMPRESA B: WIDAL & MARCHIORETTO LTDA

EMPRESA C: G.P. COM. F. LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 140 BALDE 20 LT	R\$ 285,00	R\$ 275,00	R\$ 210,00	R\$ 17.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 256,67	R\$ 15.400,20
2	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 90 BALDE 20 LT	R\$ 285,00	R\$ 267,00	R\$ 210,00	R\$ 17.100,00	R\$ 16.020,00	R\$ 12.600,00	R\$ 254,00	R\$ 15.240,00
3	40	BD 20 Lts	OLEO TIPO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LT	R\$ 295,00	R\$ 419,00	R\$ 190,00	R\$ 11.800,00	R\$ 16.760,00	R\$ 7.600,00	R\$ 301,33	R\$ 12.053,20
4	100	BD 18 KG	GRAXA 18 KG BALDE P/ CHASSI	R\$ 410,00	R\$ 195,00	R\$ 180,00	R\$ 41.000,00	R\$ 19.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 261,67	R\$ 26.167,00
5	60	BD 20 Lts	OLEO API GL-5 SAE 80W90 BALDE 20 LT	R\$ 285,00	R\$ 437,00	R\$ 230,00	R\$ 17.100,00	R\$ 26.220,00	R\$ 13.800,00	R\$ 317,33	R\$ 19.039,80
6	20	CX 24 UNID. 1 LT	OLEO API SL SAE 20W50, CAIXA AUTO	R\$ 430,00	R\$ 357,60	R\$ 250,00	R\$ 8.600,00	R\$ 7.152,00	R\$ 5.000,00	R\$ 345,87	R\$ 6.917,40
7	30	BD 20 Lts	OLEO SAE 10W, BALDE 20 LT	R\$ 310,00	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 9.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5.100,00	R\$ 243,33	R\$ 7.299,90
8	80	BD 20 Lts	OLEO LUB. 85W140 BALDE 20 LT	R\$ 295,00	R\$ 275,00	R\$ 210,00	R\$ 23.600,00	R\$ 22.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
9	15	CX 24 UNID. 1 LT	OLEO LUB. SEMI SINT. API SL SAE 15W40 CAIXA	R\$ 650,00	R\$ 360,00	R\$ 400,00	R\$ 9.750,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
10	100	BD 20 Lts	OLEO LUB. TRANS API GL-4 SAE 10W30 BALDE 20 LT.	R\$ 310,00	R\$ 263,00	R\$ 245,00	R\$ 31.000,00	R\$ 26.300,00	R\$ 24.500,00	R\$ 272,67	R\$ 27.267,00
11	300	BD 20 Lts	OLEO LUB. API CI SAE 15W40 BALDE	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 235,00	R\$ 84.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 70.500,00	R\$ 261,67	R\$ 78.501,00

12	20	CX 24 UNID. 1 LT	OLEO LUB. API SL SAE 20W50 MOTOCICLETAS	R\$ 430,00	R\$ 348,00	R\$ 230,00	R\$ 8.600,00	R\$ 6.960,00	R\$ 4.600,00	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00		
13	40	BD 18 KG	GRAXA PARA LUB. DE ROLAMENTOS NGL 12 BALDE 18KG	R\$ 410,00	R\$ 385,00	R\$ 300,00	R\$ 16.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00		
14	20	CX 24 UNID.	OLEO LUB. SEMI SINT. API SM SAE 10W40 CX	R\$ 700,00	R\$ 422,40	R\$ 310,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.448,00	R\$ 6.200,00	R\$ 477,47	R\$ 9.549,40		
15	20	BD 20 Lts	OLEO LUB. SAE 40, BALDE 20 LT	R\$ 280,00	R\$ 440,00	R\$ 170,00	R\$ 5.600,00	R\$ 8.800,00	R\$ 3.400,00	R\$ 296,67	R\$ 5.933,40		
16	50	CX 500 ML 40 UNID.	OLEO LUB. 2 TEMPOS CX C/ 40	R\$ 720,00	R\$ 360,00	R\$ 260,00	R\$ 36.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 446,67	R\$ 22.333,50		
17	120	BD 20 Lts	OLEO LUB. API SAE 20W30 BALDE 20 LTS	R\$ 310,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 37.200,00	R\$ 33.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 278,33	R\$ 33.399,60		
18	15	CX 24 UNID. 1 LT	FLUIDO DOT 4 CAIXA C/ 20 UNID.	R\$ 430,00	R\$ 310,00	R\$ 200,00	R\$ 6.450,00	R\$ 4.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 313,33	R\$ 4.699,95		
19	200	BD 20 Lts	OLEO HIDR. AW 68 BALDE 20 LTS	R\$ 290,00	R\$ 190,00	R\$ 155,00	R\$ 58.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 211,67	R\$ 42.334,00		
20	450	1 LT	ADITIVO P/ RADIADORES 1 LT	R\$ 28,00	R\$ 14,00	R\$ 8,50	R\$ 12.600,00	R\$ 6.300,00	R\$ 3.825,00	R\$ 16,83	R\$ 7.573,50		
21	30	BD 20 Lts	ÓLEO LUBRIF. SINTÉTICO - SAE 50 - BALDE 20 LTS	R\$ 310,00	R\$ 305,00	R\$ 475,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.150,00	R\$ 14.250,00	R\$ 363,33	R\$ 10.899,90		
22	400	1 LT	OLEO DE DIREÇÃO MERCON LV 1 LTS	R\$ 160,00	R\$ 43,00	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00	R\$ 17.200,00	R\$ 64.000,00	R\$ 121,00	R\$ 48.400,00		
23	30	BD 20 Lts	OLEO HIDR. ISO VG 46 BALDE 20 LTS	R\$ 387,00	R\$ 410,00	R\$ 370,00	R\$ 11.610,00	R\$ 12.300,00	R\$ 11.100,00	R\$ 389,00	R\$ 11.670,00		
24	20	CX 20 UNID	FLUIDO HIDRAULICO ISO VG AW 150 BALDE DE 1 LT	R\$ 600,00	R\$ 440,00	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 426,67	R\$ 8.533,40		
TOTAL				R\$ 562.110,00								R\$ 431.360,00	R\$ 393.675,00
MEDIA DE PREÇO				R\$ 462.382,15								R\$ 462.382,15	



JOÃO SOARES
 GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Aquisição destes Lubrificantes é para atender a necessidade da Frota de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Objeto: Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SINTETICO E SEMI-SINTETICO, para atender à necessidade da Frota da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Prazo de Entrega: 72:00 Horas

Da Dotação Orçamentária:

As despesas Decorrentes da Contratação, Objeto Desta Licitação, Ocorrerão por Conta dos Contratos Firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Item	Cod.	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
01		60	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante para Engrenagens, Caixa e Diferencial API GL-5 SAE 140, BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
02		60	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante de Transmissão API GL-5 SAE 90, para Engrenagem hipoides/fixo Traseiro, Caixa de Mudanças, Caixa de Diferencial em Geral - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
03		40	BD 20 Lts	Óleo Mineral para Transmissão Automática e Direção Hidráulica ATF TIPO A -1, BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
04		100	BD 18 KG	Graxa para Lubrificação de Chassi, Juntas Universais, Cubos de Rodas e Pinos de Veículos, BALDE de 18 kg. NÃO RECICLADO
05		60	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral de Transmissão para Engrenagem, Caixa de Mudança, Diferencial API GL-5 SAE 80w90, BALDE de 20 litros, NÃO RECICLADO
06		20	CX	Óleo Lubrificante para Automóvel FLEX API SL SAE 20w50, caixa com 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
07		30	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral para Sistemas Hidráulicos de Veículos Serviço Pesado Rodoviário e Fora de Estrada recomendado para Aplicação que requeiram um produto

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				no grau de Viscosidade SAE 10W, BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO
08		80	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral de Transmissão API GL-5 SAE 85w140, para Caixa de Mudança Eixo Traseiro e Diferencial em geral, BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
09		15	CX 24 Unid. 1 Lt	Óleo Lubrificante Semi-Sintético para Motores FLEX API SL SAE 15W40, caixa c/ 24 Unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
10		80	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral para Transmissão API GL-4 SAE 10w30, para Conversores de Torque e Sistemas Hidráulicos, BALDE DE 20 LTS - NÃO RECICLADO
11		150	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Mineral para Motores a Diesel, API CI SAE 15w40, (400 hrs) BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
12		20	CX. 24 unid. 1 litro	Óleo Lubrificante Mineral API SL SAE 20w50, para Motocicletas c/ Motor 4 Tempos, Caixa c/ 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
13		15	BD 18 KG	Graxa para Lubrificação de Rolamentos NGLI 2, Balde de 18 kg, NÃO RECICLADO
14		15	CX. 24 Unid.	Óleo Lubrificante Semi-Sintético para Motores FLEX API SM SAE 10W40, CAIXA C/ 24 Unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
15		20	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Mineral para CAIXA de CÂMBIO linha Médio Pesado SAE 40, BALDE de 20 lts - NÃO RECICLADO
16		30	CX 500 ML 40 UNID	Óleo Lubrificante para Motores 2 Tempos (PARA ROCADEIRA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E MOTOPODA STIHL) CAIXA C/ 40X500ML, NÃO RECICLADO



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17		120	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Hidráulico de Transmissão API SAE 20w30, recomendado para uso nos Sistemas de Transmissão e de Freio a óleo, BALDE de 20 lts - NÃO RECICLADO
18		15	CX 20 UNID	Fluido para Sistema de Freio a Disco/Tambor DOT 4, FRASCO de 500(Quinhentos) ml, CAIXA C/ 20 Unid. NÃO RECICLADO
19		150	BD 20 LTS	Óleo Hidráulico para Sistemas Hidráulicos e outras Aplicações, Classificação HD 68, BALDE de 20 lts - NÃO RECICLADO
20		450	1 LTS	Aditivo para Radiadores de Motores a Combustão interna FLEX e Diesel; na proteção contra corrosão; fervura; Congelamento e Formação de Espuma; Lubrificação do Sistema; na Bomba D'água; Mangueiras e Juntas. A base de Monoetilenoglicol; Etileno Glicol (MEG); colorido; inodoro; Solúvel em Água; livre de Nitrito; Aminas; Fosfato e Boratos. FRASCO DE 1(UM) LITRO
21		30	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Mineral SAE 50 para transmissão para Altas Temperaturas Atende Caterpillha To-4, Fornecido em bombona plástica de 20 litros
22		400	1 LTS	Óleo de Direção Mercon LV, Fluifo de Transmissão Automática em uma Tecnologia Sintética Avançada que Permite uma Alta Perfomace, Oferece Economia de Combustivel Graças a Baixa Viscosidade
23		30	BD 20 LTS	Óleo Hidraulico ISO VG 46 Recomendado para Sistemas Circulatórios Óleo Dinâmicos, Hidrostáticos, Indicado pelos Fabricantes de Bombas, Lubrificação de Mancais Planos e de Fricção, balde de 20 LTs
24		20	CX 20 UNID	Fluido Hidráulico ISO VG AW 150, Recomendado para Compressores de Ar, Redutores, Máquinas e Equipamentos, Sempre com Alto Desempenho e Proteção 1 LT

JOÃO SOARES
RESPONSÁVEL SETOR ADMINISTRATIVO
COMPRAS




CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 02 de Maio de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Licitação de: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SINTÉTICO E SEMI-SINTÉTICO**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 462.382,15 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos)**, para atender a necessidade da Frota de Veículos e Maquinas da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos constantes neste contrato serão adquiridos de acordo com a demanda.


-Nivia Calzolari
Diretora Presidente


Iriana Aparecida Cardoso
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha

Membro: Suely Freitas De Oliveira

Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Edvânio Tenório Da Silva Junior


Marcelo dos Santos Rufino

Aparecida De Jesus Oliveira

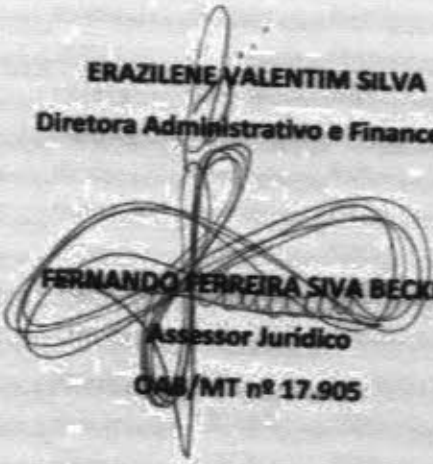
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2018.


NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019 "

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	13/06/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p>
LOCAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.</p>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com</p>

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.2.** Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;
- 3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.2.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;
- 3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado da cópia do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa apresentar cópia: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com a cópia do documento oficial com foto do proprietário e dos sócios; *

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) **juntar comprovação conforme item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original ou cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento. *

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos;

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, devolvendo-os à Comissão, devidamente lacrados;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, não oferece serviços de cópias; ✕

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original;

4.10.3.1. Exceto cópia que que exige autenticação em cartório competente;

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos sócios;

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.6. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.6.1. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019****MENOR PREÇO GLOBAL****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada digitada e impressa, assinada e carimbada, com a composição dos itens ofertados, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item que irá compor o valor global. Após a elaboração das propostas item por item, inseri-la num envelope único.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 012/2019 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;
- 6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.
- 6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.
- 6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços, para um ou mais itens que compõem o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.2.4.** Só será aceito um valor global.
- 6.3.** A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preços para um ou mais itens que compõem o menor preço global.
- 6.3.1.** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente.
- 6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, entrega do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

- 6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais;
- 6.6.** O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação, de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8.** Nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;
- 6.9.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador e/ou representante, cuja procuração e/ou credenciamento contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.10.** Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11.** A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13 -

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, Inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;"
(grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**
- 7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.**
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.**
- 7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**
- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.**

16
Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.26. Os valores ofertados para cada item que compõe o valor total, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.6.1. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.7. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.8. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.9.2. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a licitante inabilitada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.9.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



defenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.1.1. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 72 (setenta e duas) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

13.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.1.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e especificações do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

13.1.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.1.7. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme **subitem 13.1.1**, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição dos objetos entregues divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.1.9. Proceder a entrega dos itens no prazo de 72 (setenta e duas) horas, assim que solicitado, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

13.1.10. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as

25
R S

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.1.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

13.1.12. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do item licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens licitados em desacordo com o contrato;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), o objeto não poderá ser entregue de uma única vez, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação, assinada e carimbada por funcionário da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação, onde o objeto licitado deverá ser entregue na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.4. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

16.2.1. Quanto à entrega do objeto licitado, deverá ser acondicionado e transportado adequadamente, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

16.2.2. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo responsável da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. Somente serão pagas as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.2.3. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente o item que não atende ao disposto neste edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte do item.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.7. O aceite/aprovação dos produtos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando o item, valores unitários, quantidade, valor total dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês. Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1.**

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**DA ATA:**

- 18.1. Finalizado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, convocará a licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;
- 18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;
- 18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.
- 18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 18.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 18.7.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;
- 18.8.** A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;
- 18.9.** A Ata de Registro de Preços poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- 18.10.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;
- 18.11.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.12.** O Contrato no presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento, no caso de entrega imediata;
- 18.12.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.13. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a entrega dos itens desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 19.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 20.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 20.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 20.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 20.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 20.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 20.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 20.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 20.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será encaminhado para ser adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ATA e do contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 23.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 23.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.
- 23.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, por telefone ou via e-mail.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope 01 Proposta);

24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope n.º 2 - documentos de habilitação);
- 24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega dos itens será de acordo com a previsão contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

42

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

43

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
 n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
 no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
 beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
 empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
 Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a
 abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço
 e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que
 pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
 previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO V****DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 012/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

47
[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DESTES LUBRIFICANTES É PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante mineral, sintético e semi-sintético, para atender à necessidade da frota da empresa Coder - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

Prazo de Entrega: 72:00 Horas

Da Dotação Orçamentária: As despesas Decorrentes da Contratação, Objeto Desta Licitação, ocorrerão por Conta dos Contratos Firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Item	Cod.	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
01		60	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante para Engrenagens, Caixa e Diferencial API GL-5 SAE 140, BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
02		60	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante de Transmissão API GL-5 SAE 90, para Engrenagem hipoides, Eixo Traseiro, Caixa de Mudanças, Caixa de Diferencial em Geral - BALDE DE 20 LT -NÃO RECICLADO
03		40	BD 20 Lts	Óleo Mineral para Transmissão Automática e Direção Hidráulica ATF TIPO A -1, BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
04		100	BD 18 KG	Graxa para Lubrificação de Chassi, Juntas Universais, Cubos de Rodas e Pinos de Veículos, BALDE de 18 kg. NÃO RECICLADO
05		60	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral de Transmissão para Engrenagem, Caixa de Mudança, Diferencial API GL-5 SAE 80w90, BALDE de 20 litros, NÃO RECICLADO
06		20	CX	Óleo Lubrificante para Automóvel FLEX API SL SAE 20w50, caixa com 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
07		30	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral para Sistemas Hidráulicos de Veículos Serviço Pesado Rodoviário e Fora de Estrada recomendado para Aplicação que

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				requeiram um produto no grau de Viscosidade SAE 10W, BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO
08		80	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral de Transmissão API GL-5 SAE 85w140, para Caixa de Mudança Eixo Traseiro e Diferencial em geral, BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
09		15	CX 24 Unid. 1 Lt	Óleo Lubrificante Semi-Sintético para Motores FLEX API SL SAE 15W40, caixa c/ 24 Unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
10		80	BD 20 Lts	Óleo Lubrificante Mineral para Transmissão API GL-4 SAE 10w30, para Conversores de Torque e Sistemas Hidráulicos, BALDE DE 20 LTS - NÃO RECICLADO
11		150	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Mineral para Motores a Diesel, API CI SAE 15w40, (400 hrs) BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO
12		20	CX. 24 unid. 1 litro	Óleo Lubrificante Mineral API SL SAE 20w50, para Motocicletas c/ Motor 4 Tempos, Caixa c/ 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
13		15	BD 18 KG	Graxa para Lubrificação de Rolamentos NGLI 2, Balde de 18 kg, NÃO RECICLADO
14		15	CX. 24 Unid.	Óleo Lubrificante Semi-Sintético para Motores FLEX API SM SAE 10W40, CAIXA C/ 24 Unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO
15		20	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Mineral para CAIXA de CÂMBIO linha Médio Pesado SAE 40, BALDE de 20 lts - NÃO RECICLADO
16		30	CX 500 ML 40 UNID	Óleo Lubrificante para Motores 2 Tempos (PARA ROCADEIRA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E MOTOPODA STIHL) CAIXA C/ 40X500ML, NÃO RECICLADO
17		120	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Hidráulico de Transmissão API SAE 20w30, recomendado para uso nos Sistemas de Transmissão e de Freio a óleo, BALDE de 20 lts - NÃO RECICLADO
18		15	CX 20 UNID	Fluido para Sistema de Freio a Disco/Tambor DOT 4, FRASCO de 500(Quinhentos) ml, CAIXA C/ 20 Unid. NÃO RECICLADO
19		150	BD 20 LTS	Óleo Hidráulico para Sistemas Hidráulicos e outras Aplicações, Classificação HD 68, BALDE de 20 lts - NÃO RECICLADO
20		450	1 LTS	Aditivo para Radiadores de Motores a Combustão interna FLEX e Diesel; na proteção contra

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				corrosão; fervura; Congelamento e Formação de Espuma; Lubrificação do Sistema; na Bomba D'água; Mangueiras e Juntas. A base de Monoetilenoglicol; Etileno Glicol (MEG); colorido; inodoro; Solúvel em Água; livre de Nitrito; Aminas; Fosfato e Boratos. FRASCO DE 1(UM) LITRO
21		30	BD 20 LTS	Óleo Lubrificante Mineral SAE 50 para transmissão para Altas Temperaturas Atende Caterpillha To-4, Fornecido em bombona plástica de 20 litros
22		400	1 LTS	Óleo de Direção Mercon LV, Fluifo de Transmissão Automática em uma Tecnologia Sintética Avançada que Permite uma Alta Perfomace, Oferece Economia de Combustível Graças a Baixa Viscosidade
23		30	BD 20 LTS	Óleo Hidráulico ISO VG 46 Recomendado para Sistemas Circulatórios Óleo Dinâmicos, Hidrostáticos, Indicado pelos Fabricantes de Bombas, Lubrificação de Mancais Planos e de Fricção, balde de 20 LTS
24		20	CX 20 UNID	Fluido Hidráulico ISO VG AW 150, Recomendado para Compressores de Ar, Redutores, Máquinas e Equipamentos, Sempre com Alto Desempenho e Proteção 1 LT



João Soares

Gerente de Compras

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº xxx/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, brasileira, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 012/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os itens licitados deverão ser entregues conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.3.** Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisPágina: 072
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18.** Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, depois da solicitação pelo setor dentro do prazo estipulado, não suspendendo em feriados.
- 3.19.** Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 72 (setenta e duas) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- 3.20.** Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 3.21.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.19, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.22.** Proceder a entrega dos itens em 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.23. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- 4.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.6. Realizar a entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 4.13. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.
- 4.14. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor global será de R\$ XXXXXX (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com a legislação, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta da ATA ficará vinculada aos termos do Edital de Pregão SRP Nº. 012/2019 e a proposta da CONTRATADA.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2019.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS: _____
 RG N.º _____

_____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____
 Assessoria Jurídica

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Página: 0084
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
 QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, brasileira, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 012/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em primeira linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.18. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído sem custo a contratante.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.21.** Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 72 (setenta e duas) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 3.22.** Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 3.23.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.21, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.24.** Proceder a entrega dos objetos em 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.
- 3.25.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.
- 3.26.** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.
- 4.2. As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.
- 4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- 4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global será de **R\$ XXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.9** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará a CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta ficará vinculada aos termos do Edital de Pregão SRP N°. 012/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2019.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

[Handwritten Signature]
Assessoria Jurídica



[Handwritten mark]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP N.º. 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 30 de maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 012/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 13/06/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.458, de 30 de maio de 2019, quinta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019**

Pregão Presencial SRP Nº. 012/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 13/06/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LIMITADA-ME

Nome Comercial
AV. TIRAPENTES Nº 2.170 - CENTRO- RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

Nome Empresarial
RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO UF **MT** CEP **78.700-250**

Foro (Município UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

30.000

Nº de Cotas

1,00

Valor Unitário Cota (R\$)

30.000,00

Capital Integralizado (R\$)

30.000,00

Capital Integralizado (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

30.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

05/08/1994

Início da Atividade



Indeterminado



Determinado até

1/1

31/12/

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL E A GASOLINA.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

A-Será feito um levantamento de um balanço patrimonial especial, onde serão apurados os lucros e os prejuízos da sociedade que deverão ser repassados ou suportados pelos sócios remanescentes e, em caso de pagamento, deverá ser pago no máximo até 120 (cento e vinte) dias após o levantamento do balanço.

CLÁUSULA 12- OBRIGAÇÕES

Fica acertado entre ambos os sócios que todos os negócios feitos pela empresa será obrigatório a assinatura pelos dois sócios, tais como: documentos bancários, assinar cheques, contratos, consórcios, etc. Enfim, todos os compromissos, obrigações e deveres.

DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Multiple handwritten signatures and initials]



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo: (03) vias, de igual

RONDONÓPOLIS MT 06 de AGOSTO de 1.994
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass. 
Nome: MANOEL JOSÉ DA SOUZA

Ass. 
Nome: LORIVALDO BORGES FREITAS

Ass. _____
Nome: _____

Ass. _____
Nome: _____


Dr. Nádya Fernandes Ribeiro
040-NT 4008

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass. Mariane N. Santos
Nome: MARIANE NEVES DOS SANTOS
CPF: 621.272.331-15 - RG 944.158-SSP/MT

Ass. Carquim Mário G. Pereira
Nome: CARQUIM MÁRIO GUIMARÃES PEREIRA
CPF: 384.778.661-04

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
 CNPJ Nº 00.189.935/0011-74

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **MANOEL JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frankilina dos Santos nº 210, Jardim Oliveira, CEP 78.700-440, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 803.642-SSPMT, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 079.734.111-00, nascido na cidade de Dom Aquino aos 04/04/1949, filho de Francisco José de Souza e Cândida Rosa de Souza e, **LORIVALDO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Firmino José da Mata nº 561, Residencial Santa Marina, CEP 78.700-000, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 275.287 expedida pela SSP-MS e do CPF nº 337.949.521-20, nascido na cidade de Aporé-GO aos 31/08/1966, filho de José Alves Borges e de Neuza de Freitas Borges, únicos sócios componentes da sociedade que explora o ramo de comércio varejista de peças e acessórios para veículos e manutenção de motores à diesel e à gasolina, sob a firma de **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Fernando Correa da Costa Nº 2362, Jardim Guanabara CEP: 78.705-600, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 15/08/1994 sob n.º 51.200.543.123, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fins de readequação das normas no novo Código Civil, deliberam os sócios a unanimidade de Re-Ratificarem em tóton o contrato social primitivo, consolidando:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUADRO SOCIETÁRIO

O quadro societário da empresa é formado pelos sócios, **MANOEL JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frankilina dos Santos nº 210, Jardim Oliveira, CEP 78.700-440, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 803.642-SSPMT, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 079.734.111-00, nascido na cidade de Dom Aquino aos 04/04/1949, filho de Francisco José de Souza e Cândida Rosa de Souza e, **LORIVALDO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Firmino José da Mata nº 561, Residencial Santa Marina, CEP 78.700-000, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 275.287 expedida pela SSP-MS e do CPF nº 337.949.521-20, nascido na cidade de Aporé-GO aos 31/08/1966, filho de José Alves Borges e de Neuza de Freitas Borges.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

A sociedade funciona em sua sede social na Rua Fernando Correa da Costa Nº 2362, Jardim Guanabara CEP: 78.705-600 nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade explora a atividade de comércio varejista de peças e acessórios para veículos e manutenção de motores à diesel e à gasolina.

CLAUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS

	%	NÚMERO DE COTAS	VALOR TOTAL
MANOEL JOSÉ DE SOUZA	50%	15.000	RS 61.800,00
LORIVALDO BORGES FREITAS	50%	15.000	RS 61.800,00
Total Geral	100%	30.000	RS 123.600,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possuem.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos por ambos os sócios em toda a sua plenitude representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando, entretanto, vedado aos mesmos, o uso indevido da razão social em negócios alheios aos fins sociais.

Os sócios realizarão reuniões sempre que convocadas por qualquer dos sócios, com o fim de deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, lavrando-se ata da reunião em livro próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano quando será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros, o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial, no prazo de até 06(seis) meses, contados da data da apuração.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - ABERTURA DE FILIAIS

A empresa já constituída poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou as suas atividades em 06 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore sempre respeitando os limites estabelecidos pela legislação tributária federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam a exercer atividades mercantis.


E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e elegem o fórum da comarca de Rondonópolis - Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato e serão assinadas pelos contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também as assinam.

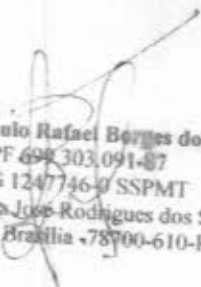
Rondonópolis - MT. 18 de maio de 2004.


MANOEL JOSE DE SOUZA


LORIVALDO BORGES FREITAS

Testemunhas:


Orlando Alves de Oliveira
RG nº 112.485-4/SSPMT
CPF Nº 204.987.131-72
Av. Amazonas nº 1347, 1º andar Sala 101
CEP: 789700-050, centro, Rondonópolis-MT.


Paulo Rafael Borges dos Reis
CPF 694.303.091-87
RG 1247746-0 SSPMT
Rua José Rodrigues dos Santos nº 328
Jd. Brasília - 78900-610-Rondonópolis-MT



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP"**

(1) MANOEL JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, comerciante, natural de Dom Aquino, nascido aos 04/04/1949, casado sob o Regime de Comunhão universal de Bens, portador do RG n°. 803.642 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 079.734.111-00, reside à Rua Frankilina dos Santos n°. 210, Jardim Oliveira, CEP 78700-440, nesta cidade de Rondonópolis - MT, filho de Francisco José de Souza e Cândida Rosa de Souza. (2) LORIVALDO BORGES FREITAS, brasileiro, comerciante, natural de Aporé - GO, nascido aos 31/08/1966, casado sob o Regime de Comunhão parcial de Bens, portador do RG n°. 275.287 SSP/MS e do CPF/MF n°. 337.949.521-20, reside na Rua Firmino José da Mata n° 561, Residencial Santa Marina, CEP 78.700-000, nesta cidade de Rondonópolis - MT, filho de José Alves Borges e de Neuza de Freitas Borges. Únicos sócios, componentes da Sociedade que gira neste estado, sob a denominação social "RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP" estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, 2362, Jardim Guanabara, CEP 78705-600, nesta cidade em Rondonópolis-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°00.148.903/0001-14, com registro na JUCEMAT sob o NIRE 51.200.543.123 em 15/08/1994, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem a Quinta Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa, que antes era de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas sociais no valor de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) cada uma já integralizadas em moeda corrente nacional, doravante passará a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cuja diferença é de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) divididas em 176.400 (cento e setenta e seis mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que serão integralizadas em moeda corrente nacional neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Cotas	Valor em Reais	%
MANOEL JOSÉ DE SOUZA /	150.000	150.000,00	50
LORIVALDO BORGES FREITAS /	150.000	150.000,00	50
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Parágrafo único - Conforme exposto acima fica alterado o valor nominal das quotas da sociedade para a quantia de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2014 sob nº 20140609032
Protocolo: 14/060903-2 de 05/06/2014
NIRE: 51200543123

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela: D4A2E-8B460-46503-0C291-E4271-F558C-2FFD0-841C7
Culabá, 06/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa
Secretária Geral

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"RONDIESEL PECAS E SERVIÇOS LTDA-EPP"**

Página: 03/2
Contrato Social - Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA- Deliberam os sócios pela alteração da administração da sociedade e o uso do nome comercial, que doravante passará a ser exercidos pelos sócios sempre em conjunto, com toda a sua plenitude representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando, entretanto, vedado aos mesmos, o uso indevido da razão social em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo - A empresa já constituída poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social "RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP" estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, 2362-Jardim Guanabara, CEP 78705-600, nesta cidade de Rondonópolis-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade é constituída com a seguinte atividade: "Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos e manutenção de motores a diesel e a gasolina".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL, FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO- O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizados em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Cotas	Valor em Reais	%
MANOEL JOSÉ DE SOUZA	150.000	150.000,00	50
LORIVALDO BORGES FREITAS	150.000	150.000,00	50
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades 06 de Agosto de 1994 e vigorará por tempo indeterminado.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 05/08/2014 sob nº 20140609832
 Protocolo: 14/060903-2 de 05/06/2014
 NIRE: 51200543123
RONDIESEL PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP
 Chancela: D4A2E-8B460-46503-0C291-E4271-F558C-2FFD0-841C7
 Cuiabá, 06/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa
 Secretária Geral

Página - 2/4

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de transferência para sua aquisição posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - FALECIMENTO - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros, o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO- A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios sempre em conjunto, com toda a sua plenitude representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando, entretanto, vedado aos mesmos, o uso indevido da razão social em negócios alheios aos fins sociais.


Parágrafo primeiro - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo -A empresa já constituída poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DURAÇÃO DO EXERCÍCIO - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano quando será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA -DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE- O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore sempre respeitando os limites estabelecidos pela legislação tributária federal.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2014 sob nº 20140609032
Protocolo: 14/060903-2 de 05/06/2014
NIRE: 51200543123
RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela: D4A 2E-8B460-46503-0C291-E4271-F558C-2FFD0-841C7
Cuiabá, 06/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa
Secretária Geral

Página - 3/4



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP"

PROF. REGISTRO - CODER

Página: 03/04
Culabá, 06/08/2014 - citação

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam a exercer atividades mercantis.

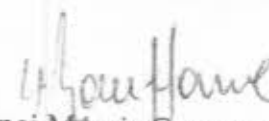
E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e elegem o fórum da comarca de Rondonópolis - Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato e serão assinadas pelos contratantes na presença de duas (duas) testemunhas idôneas, que também as assinam.

Rondonópolis - MT, 20 de Maio de 2014.


MANOEL JOSÉ DE SOUZA



LORIVALDO BORGES FREITAS

Testemunhas:


Ironei Márcio Santana
CRC/MT 5298/O-2
CPF 424.485.301-49


Irane de Cássia Santana Vergílio
RG 579644 SSPMT
CPF 406.752.971-68

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2014 sob nº 20140609032
Protocolo: 14/060903-2 de 05/06/2014
NIRE: 51200543123
RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela: D4A 2E-8B460-46503-0C291-E4271-F558C-2FFD0-841C7
Cuiabá, 06/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral
Pagina - 4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **SONIVALDO BORGES FERITAS**

SOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR / UF: **375267 SSP MS**

CPF: **337.949.531-28** DATA NASCIMENTO: **31/08/1966**

FILIAÇÃO: **JOSE ALVES BORGES**

MULHER DE FERITAS BORGES

PERMISSÃO: **PROBIBIDA** ACC: **PROBIBIDA** CAT. HAB: **A3**

Nº REGISTRO: **00054362202** VALIDADE: **31/03/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **16/03/1996**

OBSERVAÇÕES:

1 RH 6 P05

LOCAL: **RONDONÓPOLIS - MS** DATA EMISSÃO: **04/03/2016**

Proibido Plastificar

1216717994

90261804541
375267115093

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR O TERRITÓRIO NACIONAL 1216717994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **MARCEL JOSE DE SOUZA**

SOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR / UF: **803642 SSP MT**

CPF: **079.734.111-00** DATA NASCIMENTO: **04/04/1949**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO JOSE DE SOUZA**

CANDIDA ROSA DE SOUZA

PERMISSÃO: **PROBIBIDA** ACC: **PROBIBIDA** CAT. HAB: **C**

Nº REGISTRO: **00563671673** VALIDADE: **23/03/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **17/03/1975**

OBSERVAÇÕES:

Marcel Jose de Souza

ASSINATURA DO POSTULANTE

LOCAL: **RONDONÓPOLIS/MT** DATA EMISSÃO: **29/03/2017**

Proibido Plastificar

1420299440

97898811109
MT629378347

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR O TERRITÓRIO NACIONAL 1420299440

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP 012/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.148903/0001-14, sediada à Rua Fernando Correa da Costa nº 2362, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Rondonópolis MT, por intermédio de seus representantes legal os Srs **LORIVALDO BORGES FREITAS**, portador da Carteira de Identidade n.º **275.287 SSP/MS** e do CPF n.º **337.949.521-20**, e **MANOEL JOSÉ de Souza**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **803.642 SSP/MT** e do CPF n.º **079.734.111 – 00** declaram como nosso representante legal na Licitação em referência o senhor **LORIVALDO BORGES FREITAS**, portador da Carteira de Identidade n.º **275.287 SSP/MS** e do CPF n.º **337.949.521-20**, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assinamos o presente.

Rondonópolis Mt, 03 de Junho de 2019.



Reconheço a semelhança e(s) assinatura(s) de:
LORIVALDO BORGES FREITAS
MANOEL JOSÉ DE SOUZA
Rondonópolis - MT, 06/06/2019.
Em Test. da verdade
RAGLEID XAVIER PEREIRA PAZ
ESCREVENTE
Selo: BGN460396, BGN460396, AIC 2017/RP 13,20
Cod. de Serventi: 151
Consulta: www.tjmt.br/dp/peca



LORIVALDO BORGES FREITAS.
Sócio Proprietário.
CPF:337.949.521-20
RG 275.287 SSP/MS.

MANOEL JOSÉ DE SOUZA.
Sócio Proprietário.
CPF:079.734.111-00
RG 803.642 SSP/MT

00.148.903/0001-14

Rondiesel Peças e Serviços Ltda.

R. Fernando C. Costa, 2362 - Jardim Guanabara - CEP 78.705-900 Rondonópolis - Mato Grosso

R: FERNANDO C. DA COSTA Nº 2.362 JD GUANABARA.
CNPJ 00.148.903/0001-14

RONDONÓPOLIS MT.
(66) 3426 7080.



ANEXO III.

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

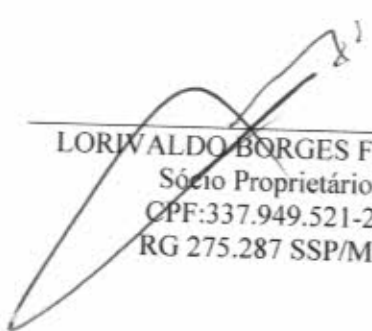
À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO SRP 012/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente, não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis Mt, 03 de Junho de 2019.


LORIVALDO BORGES FREITAS.

Sócio Proprietário.
CPF:337.949.521-20
RG 275.287 SSP/MS.

00.148.903/0001-14

Rondiesel Peças e Serviços Ltda.

R. Fernando C. Costa, 2362 - Jardim
Guanabara - CEP 78.705-600
Rondonópolis - Mato Grosso

R: FERNANDO C. DA COSTA Nº 2.362 JD GUANABARA.
CNPJ 00.148.903/0001-14

RONDONÓPOLIS MT.
(66) 3426 7080.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RONDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120054312-3	CNPJ 00.148.903/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/08/1994	Data de Início de Atividade 06/08/1994
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
 RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA 2362 - BAIRRO JD. GUANABARA CEP 78705-000 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MANUTENCAO DE MOTORES DA DIESEL E A GASOLINA

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 337.949.521-20 LORIVALDO BORGES FREITAS	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
079.734.111-00 MANOEL JOSE DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX
 Situação: ATIVA
 Último Arquivamento: 05/08/2014
 Número: 20140609032

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Maio de 2019 13:01

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000414988 e visualize a certidão)



19/064.610-1

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO SRP 012/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.148903/0001-14, sediada à Rua Fernando Correa da Costa nº 2362, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Rondonópolis MT, por intermédio de seu representante legal os Sr. **LORIVALDO BORGES FREITAS**, portador da Carteira de Identidade n.º **275.287 SSP/MS** e do CPF n.º **337.949.521-20**. DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 012/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assinano o presente.

Rondonópolis Mt, 03 de Junho de 2019.


LORIVALDO BORGES FREITAS.

Sócio Proprietário.
CPF:337.949.521-20
RG 275.287 SSP/MS.

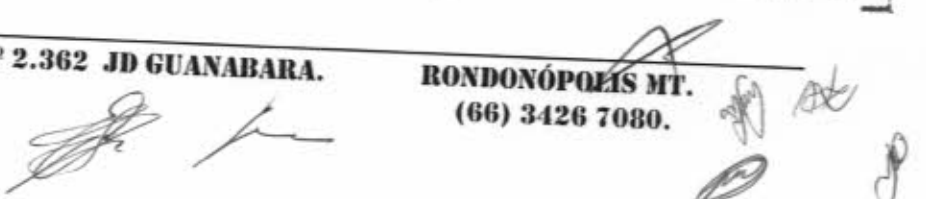
00.148.903/0001-14

Rondiesel Peças e Serviços Ltda.

R. Fernando C. Costa, 2362 - Jardim
Guanabara - CEP 78.705-400
Rondonópolis - Mato Gro-s

R: FERNANDO C. DA COSTA Nº 2.362 JD GUANABARA.
CNPJ 00.148.903/0001-14

RONDONÓPOLIS MT.
(66) 3426 7080.



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.148.903/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LORIVALDO BORGES FREITAS**, portador da Carteira de Identidade n.º **275.287 SSP/MS** e do CPF n.º **337.949.521-20** declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 012/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis Mt, 03 de Junho de 2019.



LORIVALDO BORGES FREITAS.

Sócio Proprietário.
CPF: 337.949.521-20
RG 275.287 SSP/MS.

┌ 00.148.903/0001-14 ┐

Rondiesel Peças e Serviços Ltda.

R. Fernando C. Costa, 2362 - Jardim
Guanabara - CEP 78.705-670

Rondonópolis - Mato Gro-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.148.903/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1994
NOME EMPRESARIAL RONDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONDIESEL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores *				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA		NÚMERO 2362	COMPLEMENTO	
CEP 78.705-600	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 15:03:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME

CNPJ nº 27.331.614/0001-02

ISAC SARATH DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1977, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 627.666.191-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10330267, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PLANALTO, 964-A, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000, BRASIL.

CARLA CHAVES MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/07/1973, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 655.131.851-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09772685, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PLANALTO, 964-A, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78640000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51201546339**, com sede Rua Santo Angelo, 225, Quadra 113 Lote 25, Nova Canarana Canarana, MT, CEP 78.640-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº **27.331.614/0001-02**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. **ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1997, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 044.210.951-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24493856, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA VERDAO (LOT MARINGA I), 08, QUADRA 12, PARQUE DO LAGO, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78120550, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) **ISAC SARATH DE ALMEIDA**, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/07/2017 sob nº 20179812084
Protocolo: 17/981208-4 de 17/07/2017
NIRE: 51201546339

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME
Chancela: 00000-23FE6-3D92E-8D9EF-09AEB-3941A-BC63F-78201

Cuiabá, 26/07/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME

CNPJ nº 27.331.614/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) **ISAC SARATH DE ALMEIDA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

CARLA CHAVES MARTINS, com 75.000(Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO, com 75.000(Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CARLA CHAVES MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CANARANA - MT.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/07/2017 sob nº 20179812084
Protocolo: 17/981208-4 de 17/07/2017
NIRE: 51201546339

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME

Chancela: 00000-23FE6-3D92E-8D9EF-09AEB-3941A-BC63F-78201

Guiabá, 26/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SARATH DE ALMEIDA E
CHAVES MARTINS LTDA ME****CNPJ nº 27.331.614/0001-02**

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME.**NIRE nº 51201546339****CNPJ nº 27.331.614/0001-02****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1997, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 044.210.951-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24493856, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA VERDAO (LOT MARIINGA I), 08, QUADRA 12, PARQUE DO LAGO, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78120550, BRASIL.

CARLA CHAVES MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/07/1973, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 655.131.851-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09772685, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PLANALTO, 964-A, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME** e nome fantasia **SARATH CENTRO AUTOMOTIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RUA SANTO ANGELO, 225, QUADRA 113 LOTE 25, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/07/2017 sob nº 20179812084
Protocolo: 17/981208-4 de 17/07/2017
NIRE: 51201546339

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME
Chancela: 00000-23FE6-3D92E-8D9EF-09AEB-3941A-BC63F-78201

Cuiabá, 26/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SARATH DE ALMEIDA E
CHAVES MARTINS LTDA ME**

PROC. LICITATÓRIO - COPER

Página: 0125
Comissão Perm. Licitação

CNPJ nº 27.331.614/0001-02

1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

O COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS E USADAS E ACESSÓRIOS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR; E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

M. Carla Siqueira

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade teve inicio de suas atividades em **14/03/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 8170000219017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/07/2017 sob nº 20179812084
Protocolo: 17/981208-4 de 17/07/2017
NIRE: 51201546339

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME
Chancela: **00000-23FE6-3D92E-8D9EF-09AEB-3941A-BC63F-78201**

Gulabá, 26/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

Por meio deste instrumento particular, a empresa ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, sediada na rua: Santo Ângelo nº: 225; Bairro: Nova Canarana; CEP: 78.640.000, Cidade: Canarana Estado: MT, por intermédio da Sra. Carla Chaves Martins, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. Jose Ciriaco de Almeida Filho, casado, RG: 0311605-0 SSP/MT, CPF: 274.237.351-91, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 012/2019**, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis - MT, 11 de Junho de 2019.



Carla Chaves Martins

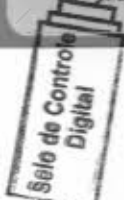
Carla Chaves Martins
RG: 0.977.268-5 SSP/MT
CPF: 655.131.851-72
Almeida Filho e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parques nº 125 - Fone: (06) 3541-1201
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interno

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de CARLA CHAVES MARTINS
Selo: BGL - 13092
Cod. 22 R\$6,60

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Cod. Cartório: 62
Colíder - MT, 11 de junho de 2019 (UELITON)

Mariana Souza Menezes - Escrevente Juramentada



[Handwritten signatures and initials]



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 012/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Almeida Filho e Chaves Martins - Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.331.614/0001-02, sediada à Rua Santo Ângelo, Nº 225, Bairro: Nova Canarana, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, por intermédio de seu representante legal a Srª. Carla Chaves Martins, portadora da Carteira de Identidade n.º 0.977.268-5 SSP/MT e do CPF n.º 655.131.851-72, declara como nosso representante legal na Licitação em referência o Sr. Jose Ciriaco de Almeida Filho, casado, RG: 0311605-0 SSP/MT, CPF: 274.237.351-91, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.



Carla Chaves Martins

Carla Chaves Martins
RG: 0.977.268-5 SSP/MT
CPF: 655.131.851-72
Almeida Filho e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

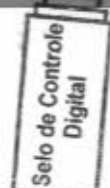
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLIDER - MT
Travessa dos Paraísos, nº 125 - Fone: (66) 3341-1281
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de CARLA CHAVES MARTINS

Selo BGL - 13993
Cod. 22 R\$6,60

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório: 62
Colider-MT 11 de junho de 2019 UELITON

Mariana Souza Menezes Escrevente Juramentada



[Handwritten signatures and marks]



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 012/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis - MT, 13 de junho de 2019.

Carla Chaves Martins

RG: 0.977.268-5 SSP/MT

CPF: 655.131.851-72

Almeida Filho e Chaves Martins Ltda Me

CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS
LTDA - ME

Rua Santo Angelo, 225 - Nova Canarana

CEP 78640-000 - Canarana - MT



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

**A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 012/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Almeida Filho e Chaves Martins - Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.331.614/0001-02, sediada à Rua Santo Ângelo, Nº 225, Bairro: Nova Canarana, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, por intermédio de seu representante legal a Srª Carla Chaves Martins, portadora da Carteira de Identidade n.º 0.977.268-5 SSP/MT e do CPF n.º 655.131.851-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 012/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis - MT, 13 de junho de 2019.

Carla Chaves Martins
RG: 0.977.268-5 SSP/MT
CPF: 655.131.851-72
Almeida Filho e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS
LTDA - ME
Rua Santo Angelo, 225 - Nova Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Almeida Filho e Chaves Martins - Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.331.614/0001-02, sediada à Rua Santo Ângelo, Nº 225, Bairro: Nova Canarana, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, por intermédio de seu representante legal a Srª Carla Chaves Martins, portadora da Carteira de Identidade n.º 0.977.268-5 SSP/MT e do CPF n.º 655.131.851-72, declara para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 012/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis - MT, 13 de junho de 2019.

Carla Chaves Martins
RG: 0.977.268-5 SSP/MT
CPF: 655.131.851-72
Almeida Filho e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS
LTDA - ME

Rua Santo Angelo, 225 - Nova Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305893032

NOME
JOSE CIRIACO DE ALMEIDA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
03116050 SSP MT

CPF
274.237.351-91

DATA NASCIMENTO
27/08/1964

PLAÇÃO
CIRIACO DE ALMEIDA

VIRGÍNIA SARATH DE ALMEIDA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. PNE**
[] [] []

Nº REGISTRO **VALIDADE** **Nº HABILITAÇÃO**
01924486560 29/11/2021 28/12/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
VAREZA GRANDE, MT 13/12/2016

Fernando Maria Lopes
Diretor de Habilitação - Curitiba/MT
REGISTRO DO VEÍCULO

86110114425
MT609674218

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305893032

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 0977268-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2011

NOME CARLA CHAVES MARTINS

PROJ LICITATÓRIO

PÁGINA 0335

Comissão Perm. Lic

PLACIAÇÃO PLANIR MARTINS

CELSA CHAVES MARTINS

NACIONALIDADE LONDRINA-PR

DATA DE NASCIMENTO 20/07/1973

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B4 FLS.128

TERM 928

MARZEA GRANDE MT

CPF 655131851-72

ASSINATURA DO TITULAR *Carla Chaves Martins*

ASSINATURA DO DIRETOR *Telma de Azevedo Silva Moraes*
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado
Dou fé.
Canarana - MT, 06 de Março de 2018
Serventia:045 - Ato:6 Selo:BBA97610 Valor: 2,94
Para consultar, acesse www.tj.mt.gov.br/

Luiz

Cristina Cruz Bergamaschi - Tabela
Luiz Marcelo Scholl - Escrivente

Gláucia de Oliveira - Tabela Substituto
Vanessa T. Tribuska - Escrivente

2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado
Dou fé.
Canarana - MT, 06 de Março de 2018
Serventia:045 - Ato:6 Selo:BBA97611 Valor: 2,94
Para consultar, acesse www.tj.mt.gov.br/

Luiz

Cristina Cruz Bergamaschi - Tabela
Luiz Marcelo Scholl - Escrivente

Gláucia de Oliveira - Tabela Substituto
Vanessa T. Tribuska - Escrivente

CORREIOS
www.correios.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
655.131.851-72

Nome
CARLA CHAVES FRANCO

Nascimento
20/07/1973

EM BRANCO

[Handwritten marks and signatures]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120154633-9	CNPJ 27.331.614/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/2017	Data de Início de Atividade 14/03/2017
Endereço Completo: RUA SANTO ANGELO 225 QUADRA 113 LOTE 25 - BAIRRO NOVA CANARANA CEP 78640-000 - CANARANA/MT			
Objeto Social: O COMERCIO VAREJISTA DE PECAS NOVAS E USADAS E ACESSORIOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR, E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.			
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
655.131.851-72	CARLA CHAVES MARTINS	xxxxxxx	R\$ 75.000,00
044.210.951-25	ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO	xxxxxxx	R\$ 75.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 26/07/2017		Número: 20179812084	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME	5120154633-9	20179812084	xx
Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 12 de Junho de 2019 14:36

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000518659 e visualize a certidão)



19/093.607-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.331.614/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/03/2017

NOME EMPRESARIAL

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SARATH CENTRO AUTOMOTIVO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SANTO ANGELO

NÚMERO

225

COMPLEMENTO

QUADRA113 LOTE 25

CEP

78.640-000

BAIRRO/DISTRITO

NOVA CANARANA

MUNICÍPIO

CANARANA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ISACTITO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(66) 3478-3237 / (66) 9988-9355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 16:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ATA
SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão compareceram as seguintes empresas:

Rondiesel Peças e Serviços LTDA - Representante: Lorivaldo Borges Freitas

Almeida Filho e Chaves Martins - José Ciriaco de Almeida Filho

Na fase de credenciamento, conferido os documentos de credenciamento da empresa Almeida Filho e Chaves Martins não foi apresentado o documento de um dos sócios, sendo Isaac Marcos Venâncio de Almeida Filho, conforme versa o item 4.1.6 do edital, na conferência dos documentos apresentados, surgiu o questionamento sobre o código de atividade da empresa Rondiesel Peças e Serviços LTDA, onde o código de atividade tanto no cartão do CNPJ tanto no contrato social descreve a seguinte atividade: comercio varejista de peças e acessórios para veículos e manutenção de motores a diesel e a gasolina. A pregoeira às 14h44min suspendeu a sessão pelo prazo de 15min para diligência. Diante dos fatos, a mesma suspende a sessão para diligência onde será retomada amanhã dia 14/06/2019 às 9h. Os envelopes entregues na sessão foram lacrados em um outro envelope e assinado por todos os presentes para ser aberto amanhã na sessão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, equipe de Apoio e presentes.

Assinam:

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EQUIPE DE APOIO


APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ CIRIACO DE ALMEIDA FILHO


LORIVALDO BORGES FREITAS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Diligência

Conforme versa a Lei nº 8.666/93, com base no Artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"

Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante.

A presente sessão de licitação foi suspensa diante do questionamento na fase de credenciamento sobre o objeto contratual da empresa Rondiesel Peças e Serviços LTDA, onde na descrição do contrato social da empresa e no CNAE, descreve apenas o seguinte objeto e código de atividade vejamos:

OBJETO DO CONTRATO: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos e manutenção de motores a diesel e a gasolina.

CNAE: 4530-7/03: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Contudo, o objeto do contrato social da empresa, prevalece sobre seu código CNAE. Para tanto, a Receita Federal do Brasil, em seu sítio, define da seguinte forma a CNAE:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

PROC. LICIT. Nº 011/2011 - CODER

Página: 0341
Comissão Permanente



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país".

Em outras palavras, tem-se que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica exercida pela empresa. Portanto a CNAE não se confunde com o Objeto da empresa, que por sua vez, tem sua previsão legal no art. 997, inciso II, do Código Civil vigente.

A própria Receita Federal do Brasil já manifestou entendimento no sentido de que o **objeto social** da empresa deve prevalecer sobre o código CNAE:

"Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade lícitada por meio do seu contrato social" (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre - 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal. Disponível)"

Diante dos relatos a empresa não detém no objeto do contrato social a revenda de lubrificantes, não descreve tal atividade a qual é pertinente ao objeto da licitação. Vejamos o que versa o subitem do edital:

"3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão. "

PROC. LICITATÓRIO - 000ER

Página 0343
Comissão Per. Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS

27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS
LTD - ME

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019. ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: Almeida Filho e Chaves Martins Ltda. Me.

CNPJ Nº: 27.331.614/0001-02

Inscrição Estadual: 13.683.832-4

Endereço: Rua Santo Ângelo, 225. Bairro: Nova Canarana. Cidade: Canarana. Estado: MT. CEP: 78.640-000.

Telefones: (066) 3478-3237 CEL: (065) 99298-0266 ou (65) 99988-9355. E-mail: sarathautomotivo@gmail.com

Banco: Itau. Agência: 6545; Conta Corrente: 17.541-3

Nome Fantasia: SARATH CENTRO AUTOMOTIVO - MT

Optante pelo Simples? (SIM)

Inscrição Municipal: 403.501.031

PROJ. LICIT. CODEP

Página: 0344

Comissão Perm. Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIF ENG. CAIXA E DIF. API GL-5 SAE 140 BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	60	MULTILUB	255,00	15.300,00
2	OLEO LUBRIF TRANSM. API GL-5 SAE 90, PARA ENG. HIPOIDE, EIXO TRAS, CX MUDANÇA, CX DIFERENCIAL EM GERAL BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	60	MULTILUB	253,00	15.180,00
3	OLEO MINERAL TRANSM. AUTOMATICO E DIREÇÃO HID ATF TIPO A-1 BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	40	MULTILUB	300,00	12.000,00
4	GRAXA LUBRIF CHASSI JUNTA UNIV CUBO DE RODA PINO DE VEICULO BD 18KG (NÃO RECICLADO)	BD 18 KG	100	GRAX	260,00	26.000,00
	OLEO LUBRIF MINERAL TRANSM ENG CX MUDANÇA DIFERENCIAL API GL-5 SAE 80W90 BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	60	INCOL	316,00	18.960,00
6	OLEO LUBRIF P/ AUTOMOVEL FLEX API SL SAE 20W50 CX C/ 24 UNID. FRASCO 01 L (NÃO RECICLADO)	CAIXA	20	MULTILUB	344,00	6.880,00
7	OLEO LUBRIF MINERAL P/ SIST HID VEICULO SERVIÇO PESADO RODOVIARIO E FORA DE ESTRADA RECOMENDADO P/ APLICAÇÃO QUE REQUEIRAM PRODUTO GAU DE VISCOSIDADE SAE 10W BD 20L (NÃO RECILADO)	BD 20LT	30	MULTILUB	242,00	7.260,00
8	OLEO LUBRIF MINERAL TRANSM API GL-5 SAE 85W140 P/ CX MUDANÇA EIXO TRAS DIFERENCIAL EM GERAL BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	80	MULTILUB	259,00	20.720,00
9	OLEO LUBRIF SEMI SINTETICO P/ MOTORES FLEX API SL SAE 145W40 CX C/ 24 UNID FRASCO 01 L (NÃO RECICLADO)	CX 24 UN 1L	15	MULTILUB	469,00	7.035,00
10	OLEO LUBRIF MINERAL TRANSM API GL-4 SAE 10W30 P/ CONVERSORES DE TORQUE E SIST HID BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	80	MULTILUB	271,00	21.680,00
11	OLEO LUBRIF MINERAL P/ MOTORES DIESEL API CI SAE 15W40 (400 HS) BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	150	MULTILUB	261,00	39.150,00
12	OLEO LUBRIF MINERAL API SL SAE 20W50 P/ MOTOCICLETAS C/ MOTOR 4 TEMPOS CX C/ 24 UNID FRESCO DE 01L (NÃO RECICLADO)	CX 24 UN 1L	20	MULTILUB	335,00	6.700,00
13	GRAXA LUBRIF ROLAMENTO NGLI2 BD 18 KG (NÃO RECICLADO)	BD 18 KG	15	GRAX	364,00	5.460,00
14	OLEO LUBRIF SEMI SINTETICO P/ MOTORES FLEX API SM SAE 10W40 CX 24 UNID FRASCO 01 L (NÃO RECICLADO)	CX 24 UN 1L	15	MULTILUB	477,00	7.155,00
5	OLEO LUBRIF MINERAL P/ CX CAMBIO LINHA MEDIO PESADO SAE 40 BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	20	MULTILUB	296,00	5.920,00
16	OLEO LUBRIF MOTOR 2 TEMPOS (ROCADEIRA MOTOSSERRA SOPRADOR MOTOPODA STIHL) CX 40X500ML (NÃO RECICLADO)	CX 500ML 40 UNID	30	LUBRAX	445,00	13.350,00
17	OLEO LUBRIF HID TRANSM API SAE 20W30 RECOMENDADO USO SIST TRANSM FREIO A OLEO BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	120	MULTILUB	278,00	33.360,00
18	FLUIDO SIST FREIO DISCO/TAMBOR DOT4 FRASCO 500ML CX 20UNID (NÃO RECICLADO)	CX 500 ML 20 UNID	15	RADNAQ	312,00	4.680,00
19	OLEO HIDRAULICO SIST HID E OUTRAS APLICAÇÕES CLASSIFICAÇÃO HD68 BD 20L (NÃO RECICLADO)	BD 20LT	150	MULTILUB	211,00	31.650,00
20	ADITIVO RADIADOR MOTORES COMBUSTÃO INTERNA FLEX E DIESEL PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO FERVURA CONGELAMENTO FORMAÇÃO ESPUMA LUBRIF SIST. BOMBA D'AGUA MANGUEIRA E JUNTA A BASE MONOETILENOGLICOL ETILENO GLICOL (MEG) COLORIDO INODORO SOLUVEL AGUA LIVRE NITRITO AMINAS FOSFATO BORATO FRASCO 01 L	1 LITRO	450	RADNAQ	16,00	7.200,00
21	OLEO LUBRIF MINERAL SAE 50 TRANSM ALTA TEMPERATURA ATENDE CATERPILLA TO-4 FORNECIDO BOMBONA PLASTICO DE 20L	BD 20LT	30	MULTILUB	362,00	10.860,00
22	OLEO DIREÇÃO MERCON LV FLUIDO TRANSM AUTOMATICA TECNOLOGIA SINTETICO AVANÇADO PERMITE ALTA PERFORMANCE OFERECE ECONOMIA COMBUSTIVEL GRAÇAS A BAIXA VISCOSIDADE	1 LITRO	400	MULTILUB	121,00	48.400,00
23	OLEO HIDRAULICO ISO VG46 RECOMENDADO SIST CIRCULATORIO OLEO DINAMICO HIDROSTATICO INDICADO FABRICANTE BOMBA LUBRIF MANCAIS PLANOS FICÇÃO BD 20L	BD 20LT	30	MULTILUB	388,00	11.640,00

Rua: Santo Ângelo, Nº 225 - Nova Canarana - CEP: 78.640-000 - Canarana - MT.

Tel.: (**66)3478-3237 Cel: (65)9 9988-9355 ou (65) 99298-0266 E-mail: sarathautomotivo@gmail.com



ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS

27.331.614/0001-02

PROC. LICIT. CODEN
Página: 0145
Comissão Permanente de Licitação

24	FLUIDO HIDRAULICO ISO VG AW150 RECOMENDADO COMPRESSORES AR REDUTORES MAQUINAS EQUIPAMENTO SEMPRE ALTA DESEMPENHO E PROTEÇÃO 01 L	CX 20 UNID /	20 /	MULTILUB	426,00	8.520,00
TOTAL						R\$ 385.060,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 385.060,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e sessenta reais)

- 1- Nos Preços estão inclusos todos os custos basicos diretos, bem com quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que prventura possam recair sobre a contatação.
- 2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração exclusão de outros locais dentro do perimetro urbano de Rondonopolis - MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "Proposta de Preços".
- 4- O prazo de entrega dos itens será de acordo com a previsão contida no edital.
- 5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancarios: Banco: Itau. Agência: 6545; Conta Corrente: 17.541-3

Rondonopolis - MT, 13 de Junho de 2019.

Carla Chaves Martins

Carla Chaves Martins
RG: 0.977.268-5 SSP/MT
CPF: 655.131.851-72

Almeida Filho e Chaves Martins Ltda. Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS
LTDA - ME

Rua Santo Angelo, 225 - Nova Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0546

Comissão Perm. Licitação

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 012/2019

Processo : 012/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PREÂMBULO

EM ATO CONTÍNUO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2019, PARA A CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Reaberta a sessão, procedeu-se o exame do envelope lacrado e assinado pelos presentes na sessão de ontem dia 13/06/2019 e foi aberto após a conferência do lacre pela pregoeira.

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

LORIVALDO BORGES FREITAS

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

JOSÉ CIRIACO DE ALMEIDA FILHO

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

A empresa RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada em razão do objeto contratual da empresa não ser compatível com o objeto da licitação. A empresa ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA, não foi credenciada em razão de não ter apresentado o documento do proprietário Isaac Marcos Venâncio de Almeida Filho, conforme versa o subitem 4.1.6 do edital. No ato do credenciamento a empresa abriu os envelopes de habilitação e de proposta conforme versa o subitem 4.10.1 do edital, para verificar se constava em algum o documento do sócio não apresentado no credenciamento

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preços da empresa ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira verificou a compatibilidade do preço apresentado com o definido no edital, contudo, conferido os itens do edital a empresa apresentou a especificação do item 9 errado onde a cia necessita do óleo 15W40 e a mesma apresentou a proposta descrevendo o item como 145W40, ferindo assim os itens 6.1.3 e 6.10 do edital, onde a pregoeira desclassificou a empresa.

Fracassado

Fase : Propostas

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ***

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTI 385.060,0000

*** 09:17:11 Desclassificado

0,00% 09:17:50 Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO

A oferta foi classificada e assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Fracassado		
ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA	385.060,0000	Desclassificado

NEGOCIAÇÃO

Não houve negociação em razão da empresa não ter sido credenciada.

HABILITAÇÃO

Empresa desclassificada.

RESULTADO

A licitação foi declarada fracassada pela pregoeira, diante dos fatos expostos no registro do pregão.

ADJUDICAÇÃO

ENCERRAMENTO

A pregoeira fez a dispensa dos envelopes, devolvendo para os licitantes presentes, em razão da licitação ter sido declarada fracassada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 -----	 -----
JOSÉ CIRIACO DE ALMEIDA FILHO ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA	ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira
 -----	 -----
LORIVALDO BORGES FREITAS RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de Apoio
	 -----
	EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JÚNIOR Equipe de Apoio
	 -----
	MARCELÔ DOS SANTOS RUFINO Equipe de Apoio
	 -----
	SUELI FREITAS DE OLIVEIRA Equipe de Apoio



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

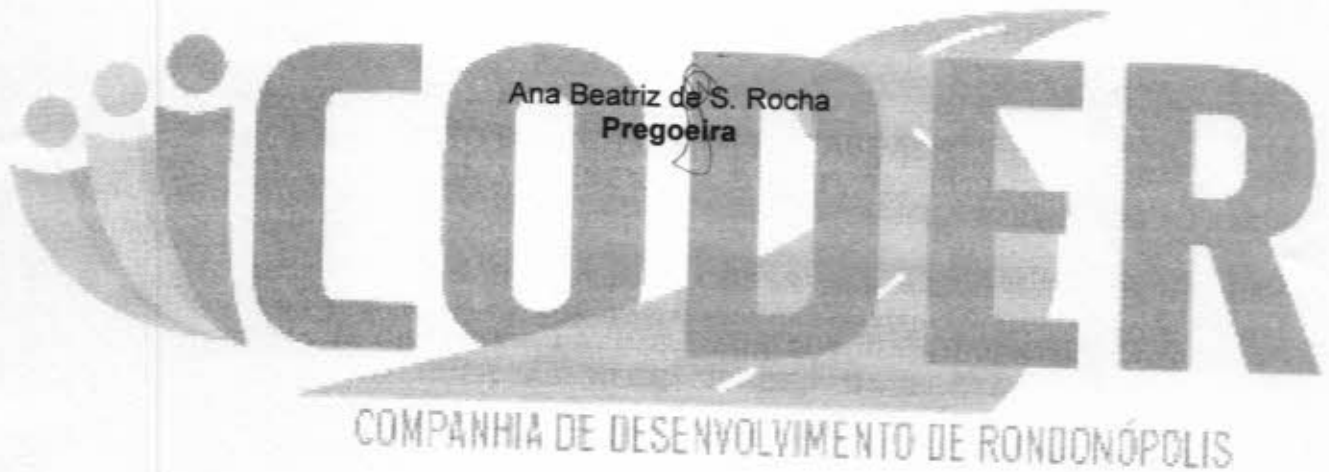
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 012/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das duas empresas participantes ter sido desclassificadas.

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2019.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 012/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das duas empresas participantes ter sido desclassificadas.

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

EM BRANCO

GRID
0438-5503
03026-2626

Um jornal de ontem, de hoje e de sempre.
A notícia com credibilidade de 48 anos de circulação.
A TRIBUNA
MATO GROSSO

ESTE
TUB
ALUGUEL E PRETAMENTO DE
COPUL, BICO, CHUVA E VARIAS
TRABALHOS DE MANUTENÇÃO
DE PASSAGENS, PARQUEIROS,
E ENCARGOS ESPECIAIS.

ONE ACTIVE AUTOM.
17.100, preço completo.
MOTOR 1.8 FLEX
2017, 40.000 km.

LOCAÇÃO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

LOCACAO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

LOCACAO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

LOCACAO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

LOCACAO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

LOCACAO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

LOCACAO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

LOCACAO
SALA COMERCIAL
EM PRONTO USO SHOPPING
DE 200m2, Comarcado e
fornecido energia e água.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
As melhores ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500